



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS**  
**Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287**  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI Nº 3.578, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) ENFERMEIROS (AS) E 07 (SETE) MÉDICOS (AS) PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA”.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Enfermeiros (as) e 07 (sete) médicos (as) para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Art. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens e obrigações atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539 de 2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00.00.00.0400 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0400 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.04.00.00.00.00.0040– Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040– Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00.00.00.4230 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.4230 – Obrigações Patronais


3.3.90.46.00.00.00.00.4230 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 21 de agosto de 2019.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

  
Sisínio Viana Guimarães Neto  
Secretário de Administração